



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202

gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 225/2012

Fixa, para o exercício de 2.013, prazo para o recolhimento anual de ISS para os prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e para renovação de alvarás de licença.

Cássio Robson de Melo, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) devido pelos prestadores de serviços relacionados no artigo 8º da LC nº 08/2003, para o exercício de **2.013**, deverá ser efetuado até o dia **31 de março de 2.013**.

Parágrafo Único - O não recolhimento do Imposto no prazo previsto no caput implicará na multa prevista no Código Tributário Municipal, mais acréscimos de juros e correção monetária.

Art. 2º - A renovação dos Alvarás de Licença, para o exercício de **2.013**, após o pagamento das devidas taxas, deverá ser efetuada até o dia **31 de março de 2.013**.

Parágrafo Único - O não recolhimento das Taxas no prazo previsto no caput implicará na multa prevista no Código Tributário Municipal, mais acréscimos de juros e correção monetária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Dezembro de 2.012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal